



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa para Prestação de serviços de digitalização de todos os documentos da prefeitura, inclusive os para transmissão ao e-TCM e manutenção da LC 131/09 no portal da transparência, no sítio www.governodeguajeru.ba.gov.br, e transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Guajeru/BA*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 24/01/2025 A 28/01/2025, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Manoel de Souza Brito Filho
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 002/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

I. PROCESSO Nº 002/2025

II. PARECER REFERENCIAL Nº 002/2025

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 28/01/2025, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para contratação de serviços especializados em desenvolvimento de comunicação visual, produção de conteúdo audiovisual, estratégia de conteúdo digital, visitas técnicas, assessoria em comunicação institucional, planejamento estratégico para gestão de comunicação, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.**

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;

1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

3.Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

5.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

6.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

7. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**.

7.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 28/01/2025 as 17:00h.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

8.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

8.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

8.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

8.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

8.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

9.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 9.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 9.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 9.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 9.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 9.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 9.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 9.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 10.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Alvará de Funcionamento.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

g) Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União**, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. ” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**

b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

10.2.4.HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

b) Descrição Técnica detalhada da Equipe de Profissionais da empresa que atenderá as demandas de suporte técnico e manutenção à Contratante.

10.2.5.DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2.Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3.A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.4.A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

11.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

11.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

11.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 23 de Janeiro de 2025.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS DA PREFEITURA, INCLUSIVE OS PARA TRANSMISSÃO AO E-TCM E MANUTENÇÃO DA LC 131/09 NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO SITIO WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR, E TRANSFERÊNCIA DOS ARQUIVOS DA BASE CONTÁBIL PARA A PLATAFORMA DO PORTAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	11	Meses	Contratação de empresa para Prestação de serviços de digitalização de todos os documentos da prefeitura, inclusive os para transmissão ao e-TCM e manutenção da LC 131/09 no portal da transparência, no sitio www.governodeguajeru.ba.gov.br, e transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Guajeru/BA,		
VALOR TOTAL					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 002/2025, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de digitalização de todos os documentos da Prefeitura Municipal de Guajeru/BA, incluindo aqueles necessários para a transmissão ao e-TCM e manutenção da Lei Complementar 131/09 no Portal da Transparência, disponível no site [www.governodeguajeru.ba.gov.br]. O serviço também incluirá a transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal, visando atender à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Guajeru/BA.

2.2. Digitalização de todos os documentos da Prefeitura Municipal de Guajeru/BA que são enviados na prestação de contas da contabilidade e licitação mensalmente ao TCM.

2.3. Transmissão ao e-TCM e manutenção da Lei Complementar 131/09 no Portal da Transparência, disponível no site [www.governodeguajeru.ba.gov.br].

2.4. Transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal.

2.5. O contrato prevê o pagamento em 12 parcelas mensais, independentemente da quantidade de laudas e documentos digitalizados. Cada parcela será devida ao final de cada mês, mediante a apresentação da fatura correspondente.

2.6. Planilha detalhada de quantitativos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	11	Mês	Prestação de serviços de digitalização de todos os documentos da prefeitura, inclusive os para transmissão ao e-TCM e manutenção da LC 131/09 no portal da transparência, no sitio www.governodeguajeru.ba.gov.br, e transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Guajeru/BA.	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00	
VALOR TOTAL						R\$ 28.600,00

2.7. O prazo para a execução dos serviços será de 11 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.8. O contrato poderá ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021, desde que justificada a continuidade dos serviços e o interesse da Administração Pública. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, respeitando as condições estabelecidas no contrato original.

2.9. A definição clara do objeto da contratação, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação, assegura que os serviços de digitalização de documentos sejam realizados com eficiência e eficácia, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Guajeru/BA e promovendo a transparência e a modernização na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 3.1. A solução proposta para a contratação dos serviços de digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Guajeru/BA abrange a prestação de três serviços principais, cada um com suas especificidades e exigências. A seguir, são detalhadas as características da solução, incluindo as exigências de manutenção e assistência técnica.
- 3.2. A digitalização de todos os documentos da Prefeitura é o foco central da solução, incluindo:
- 3.2.1. Documentos Administrativos Contábeis e Licitatórios:** Digitalização de todos os documentos relacionados às atividades administrativas da Prefeitura, garantindo que informações essenciais estejam acessíveis e organizadas.
- 3.2.2. Documentos para Transmissão ao e-TCM:** Inclusão de todos os documentos necessários para a transmissão de informações ao Tribunal de Contas dos Municípios (e-TCM), assegurando conformidade com as regulamentações e facilitando a fiscalização.
- 3.2.3. Manutenção da LC 131/09:** Garantir que todas as informações estejam disponíveis e atualizadas no Portal da Transparência, conforme exigido pela Lei Complementar 131/09.
- 3.2.4. Integração com o Portal Municipal:** A solução inclui a transferência dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações de forma clara e transparente.
- 3.3. A manutenção da solução envolve:
- 3.3.1. Atualizações de Sistemas:** Garantir que o sistema de gestão documental e o portal estejam atualizados para atender às novas exigências legais e tecnológicas.
- 3.3.2. Backup e Segurança:** Implementação de processos regulares de backup dos documentos digitalizados, assegurando a proteção contra perdas de dados.
- 3.4. A assistência técnica será fundamental para garantir a eficácia da solução, incluindo:
- 3.4.1. Suporte Contínuo:** Atendimento técnico disponível para resolver problemas e oferecer orientações sobre a gestão documental.
- 3.4.2. Relatórios de Desempenho:** Emissão de relatórios periódicos sobre o desempenho do serviço de digitalização e uso do sistema, permitindo ajustes e melhorias contínuas.
- 3.5. A solução integrada para a digitalização de documentos da Prefeitura de Guajeru não apenas visa a organização e acessibilidade das informações, mas também a conformidade com as exigências legais e a transparência na gestão pública. Com a digitalização abrangente, a transferência de arquivos contábeis e a manutenção da LC 131/09, a Prefeitura estará bem equipada para atender às necessidades da comunidade e garantir uma gestão eficiente e transparente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)

- 4.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Guajeru/BA deve atender a uma série de requisitos essenciais. Esses requisitos visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto do contrato, especialmente considerando a importância da transparência e da responsabilidade na gestão pública. A seguir, são delineados os principais requisitos:
- 4.2. A empresa contratada deve cumprir as exigências estabelecidas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, que trata da habilitação. Isso inclui a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a capacidade técnica para a execução dos serviços.
- 4.3. É imprescindível que a empresa apresente atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, que comprove a experiência prévia na digitalização de documentos em volume semelhante ao que será demandado pela Prefeitura de Guajeru/BA. Essa comprovação é fundamental para garantir a competência da empresa na execução do contrato.
- 4.4. A empresa deve dispor de equipamentos modernos e eficientes que garantam a digitalização rápida e com a qualidade exigida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. A utilização de tecnologia de ponta é essencial para assegurar que todos os documentos sejam digitalizados em conformidade com as normas e padrões estabelecidos.
- 4.5. Além disso, a empresa deve ter capacidade técnica e recursos humanos suficientes para atender à demanda de digitalização, especialmente considerando a necessidade de respostas rápidas durante os períodos de fechamento contábil mensal. A agilidade na digitalização e no envio dos documentos ao e-TCM é crucial, uma



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

vez que os prazos são rigorosos e a não conformidade pode resultar em penalidades para a administração pública.

4.6. A natureza dos serviços requer cuidados especiais no manuseio e armazenamento dos documentos físicos. A empresa deverá garantir a segurança das informações, evitando qualquer risco de extravio, dano ou manipulação inadequada. Um único documento não digitalizado pode causar prejuízos imensuráveis e comprometer a transparência da gestão pública.

4.7. A empresa deve apresentar um plano detalhado de gestão de riscos, incluindo procedimentos de segurança para o transporte, armazenamento e digitalização dos documentos, assegurando que todas as medidas necessárias sejam tomadas para proteger a integridade dos arquivos.

4.8. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para os serviços está abaixo do limite de R\$ 62.725,59, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343 publicado em 31 de dezembro de 2024. Essa modalidade é adequada para a contratação de serviços comuns, como a digitalização de documentos, permitindo agilidade e eficiência no processo de contratação.

4.9. A empresa selecionada deve estar ciente da importância da transparência e da prestação de contas, comprometendo-se a fornecer relatórios regulares sobre o andamento dos serviços e a qualidade da digitalização realizada. Essa prática é essencial para garantir a confiança da sociedade na gestão pública.

4.10. Dessa forma, a definição rigorosa desses requisitos assegura que a contratação não apenas atenda às necessidades imediatas da Prefeitura de Guajeru/BA, mas também contribua para uma gestão pública eficiente, transparente e responsável, alinhada às exigências legais e às expectativas da sociedade.

4.11. A empresa contratada deve garantir que os documentos sejam integrados e disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura, acessível em www.governodeguajeru.ba.gov.br. Essa integração é fundamental para o cumprimento das exigências da Lei Complementar 131/09, que determina a disponibilização em tempo real de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira.

4.12. A manutenção adequada do portal assegura que a população de Guajeru tenha fácil acesso às informações públicas, promovendo a cidadania e a participação social. A empresa deve implementar mecanismos de atualização constante, garantindo que todos os dados sejam refletidos de forma precisa e eficiente no portal.

4.13. Outro requisito essencial da contratação é a transferência imediata dos arquivos da base contábil para a plataforma do Portal Municipal. Essa atividade deve ser realizada de forma ágil e segura, assegurando que todos os documentos e registros sejam integrados ao sistema de forma correta e organizada.

4.14. A empresa deve assegurar que as informações contábeis sejam transferidas sem perda de dados e que todos os arquivos estejam acessíveis para consulta pública, respeitando as normativas de transparência e prestação de contas. Essa transferência é crucial para garantir que a gestão financeira do município esteja sempre atualizada e em conformidade com as exigências legais, facilitando o acompanhamento da população sobre a aplicação dos recursos públicos.

4.15. Com esses requisitos, a contratação de uma empresa especializada não apenas garantirá a digitalização eficiente dos documentos, mas também promoverá a transparência e a responsabilidade na gestão pública, conforme exigido pela legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)

5.1. A contratação dos serviços de digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Guajeru/BA visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Abaixo, são apresentados os principais resultados esperados.

5.1.1. Redução de Custos Operacionais: A digitalização de documentos permitirá a diminuição dos custos associados ao armazenamento físico, como aluguel de espaço, manutenção de arquivos e materiais de escritório. A economia com papel e suprimentos também contribuirá para a redução de despesas.

5.1.2. Eficiência no Atendimento: Com a digitalização, a consulta e o acesso às informações serão mais rápidos, resultando em um atendimento mais ágil à população. Isso pode levar a uma redução no tempo de trabalho dos servidores, permitindo a alocação de esforços em outras atividades essenciais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

5.1.3. Redefinição de Funções: A digitalização permitirá que os servidores que antes se dedicavam exclusivamente ao manuseio de documentos físicos possam redirecionar suas atividades para funções mais estratégicas e que impactem diretamente na melhoria dos serviços públicos.

5.1.4. Espaço Físico: A digitalização reduzirá a necessidade de grandes áreas para o armazenamento físico de documentos, otimizando o uso do espaço disponível na Prefeitura e possibilitando sua utilização para outras finalidades a médio prazo.

5.1.5. Tecnologia e Inovação: A utilização de soluções tecnológicas para a gestão documental trará modernização aos processos administrativos, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente e menos suscetível a erros.

5.1.6. Previsibilidade Orçamentária: A contratação mensal para a prestação dos serviços de digitalização possibilitará uma melhor gestão do orçamento, com previsibilidade nos gastos e controle mais rigoroso sobre as despesas.

5.1.7. Retorno sobre o Investimento: Com a digitalização, espera-se um retorno sobre o investimento em um médio período, considerando a economia com custos operacionais e a melhoria na eficiência dos serviços prestados à população.

5.2. Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de digitalização incluem uma significativa economia de recursos, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e a implementação de práticas mais eficientes e modernas na gestão documental da Prefeitura de Guajeru. Essas ações contribuirão para uma administração pública mais transparente, ágil e responsiva às necessidades da comunidade.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de todos os documentos da Prefeitura Municipal de Guajeru/BA se torna urgente à medida que o contrato atual, que já implementou essa solução, expirou em dezembro de 2024. A continuidade desses serviços é essencial para garantir a eficiência, transparência e acessibilidade das informações públicas no próximo ciclo administrativo. A necessidade dessa nova contratação é justificada pelos seguintes pontos:

A digitalização de documentos já realizada tem proporcionado melhorias significativas, mas a expiração do contrato atual implica o risco de interrupção desse serviço. A continuidade na digitalização e manutenção dos arquivos é crucial para evitar lacunas na acessibilidade à informação e na transparência da gestão pública.

A experiência adquirida com a digitalização anterior demonstra a importância de um sistema eficiente de gestão documental. A nova contratação permitirá não apenas a continuidade dos processos otimizados, mas também a implementação de melhorias baseadas nas lições aprendidas, contribuindo para uma administração ainda mais ágil e eficaz.

Com a digitalização em andamento, a nova contratação possibilitará a atualização e a expansão do acervo digital, promovendo uma comunicação mais eficaz e colaborativa entre os setores da Prefeitura e facilitando o acesso às informações por parte dos cidadãos.

A continuidade da digitalização e a manutenção do Portal da Transparência são essenciais para garantir que a população possa acompanhar e fiscalizar a gestão pública de forma eficiente, fortalecendo a democracia e a cidadania.

Diante dessas considerações, a realização de um novo estudo técnico preliminar para a contratação de uma empresa especializada em digitalização é fundamental para garantir que a Prefeitura de Guajeru/BA continue a atender ao interesse público, assegurando a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública em 2025 e além.

7. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela contratação.

7.2. Valor estimado do contrato: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) pagos após trinta dias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

7.3. O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado. Foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços para o objeto pretendido e o da empresa Sandra Dias Pereira 03316595570 CNPJ: 29.941.715/0001-20 foi a empresa que apresentou menor preço.

7.4. Forma de entrega do serviço: Parcelada

7.5. Fiscal do contrato: Givanildo Souza, matrícula: 140

7.6. Gestor(a) do Contrato: Vera Lúcia Teixeira dos Santos, matrícula: 1499

7.7. Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

7.8. Condições e prazo de entrega: Até 05 dias após a assinatura do contrato

7.9. Local para entrega do material: Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, situada na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

9. DO PREÇO MÁXIMO

9.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

9.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 06 de Janeiro de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR OFERTADO
SANDRA DIAS PEREIRA 03316595570	29.941.715/0001-20	R\$ 25.200,00
FÊNIX SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE E TECNOLOGIA EIRELI	25.363.504/0001-05	R\$ 32.400,00
GLOBALGOV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	42.555.009/0001-09	R\$ 36.000,00

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

10.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

10.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

11.2. DA CONTRATADA

11.3. A efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.4. Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;

11.5. Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato

11.6. Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;

11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.13. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

13.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor(a) Vera Lúcia Teixeira dos Santos, matrícula 1499.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = [(6/100)]/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento